



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
05/02/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

### Decreto nº 5120/2025 de 05/02/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
11 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
738 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.890,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.690,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
9 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
733 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
734 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
736 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
05/02/2025  
Pág. 1/1

Total Redução: 7.690,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.977, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO**, matrícula 200593, lotado no cargo de provimento em de **CONTROLADOR INTERNO**, de a serem gozadas a partir do dia 03/02/2025 à 17/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O referido servidor durante o período de férias poderá emitir e assinar pareceres ou relatórios quando requisitado, conforme a demanda da administração pública.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

**PORTARIA N.º 4.978, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração do cargo de Professora de Educação Básica - 20 horas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a partir dessa data 03/02/2025 a Sr.<sup>a</sup> **DEBORA CRISTINA BERTOLINO DE AGUIAR**, matrícula 200840, ocupante do cargo de Provimentos Efetivo de **Professora de Educação Básica**, com carga horaria de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

**PORTARIA N.º 4.979, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração do cargo de Professora de Educação Básica - 20 horas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a partir dessa data 04/02/2025 a Sr.<sup>a</sup> **MIRIANE MARQUES SOUZA CASTELAR**, matrícula 200926, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica - 20 horas semanais, em regime especial de trabalho, admitido pelo Edital convocação de n.º 46/2023, em conformidade com a Leis n.º 638/2013; 847/2017 e 1.041/2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

**PORTARIA N.º 4.980, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Exonera Servidora Pública Ocupante de Cargo Efetivo e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a partir desta data 05/02/2025 a Srª. **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DIAS**, portadora da matrícula funcional n.º 200549, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Auxiliar de Serviço Gerais Feminino**” regime estatutário, por 40 horas semanais, conforme a Lei 847/2017 e suas alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO .**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público a partir de 07/02/2024 a Chamada Pública para o Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 10/03/2024, às 07h:30min e permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizado o Credenciamento junto ao setor de Protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis/PR. O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes> ou através do e-mail [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 05 de fevereiro de 2025

Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

### **EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **APARECIDO BUZATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.953/2025, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital nº 01/2025, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS – Enfermagem, Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social, Agronomia e/ou áreas correlatas, Medicina Veterinária/Zootecnia, Administração e/ou áreas correlatas (exceto Direito) e Educação Física.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

**1.2.** O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria de estágio curricular não obrigatório.

**1.3.** Aos candidatos participantes na qualidade de pessoa com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

**1.3.1.** As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**1.3.2.** Somente será necessário reservar vaga(s) às pessoas com deficiência (PCD) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6. O **estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no subitem 7.7.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:

- **Graduação** – R\$ 700,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte);
- **Especialização** – R\$ 800,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte).

1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.12. A carga horária do estágio deverá ser de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.**

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.14. O Teste Seletivo será realizado no município de Lidianópolis/PR.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso de graduação e/ou especialização.

2.2. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.**

2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

**O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**obrigatório remunerado.**

**2.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**2.6.** A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.

**2.7.** O pedido de inscrição será efetuado por meio eletrônico e presencial a partir das 8h00 do dia 10 de fevereiro de 2025 até às 17h00 do dia 20 de fevereiro de 2025.

**2.8.** As inscrições realizadas por meio eletrônico serão recebidas pelo email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com), mediante preenchimento de formulário específico (anexo II), a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente **preenchido e assinado** pelo candidato, digitalizado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com), onde será acusado o recebimento.

**2.9.** As inscrições realizadas presencialmente deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Juscelino Kubitschek, nº 399 (Biblioteca Cidadã) no horário de atendimento das 8h00 as 11h30m e das 13h00 as 16h30m conforme data prevista no item 2.7. O formulário específico (anexo II), a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, deve ser entregue devidamente preenchido e assinado não sendo fornecido recursos para a impressão e preenchimento do mesmo no ato inscrição.

**2.10.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.

**2.11.** Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.12.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do CRM do médico.

**2.13.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

inscrição não será processada como de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**2.14. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.**

**2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.**

**2.16. O deferimento das inscrições será divulgado a partir das 8h00 do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**

**2.17. O prazo de recurso contra o deferimento das inscrições será do dia 24 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, conforme condições estabelecidas neste edital.**

**2.18. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 8h00 do dia 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira-feira), no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**

**2.19. As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia 09 de março de 2025 (domingo), e o ensalamento será divulgado através do site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, bem como, em edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, a partir das 13hs do dia 07 de março de 2025 (sexta-feira).**

**2.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.**

**2.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.**

**2.22. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito no ato de inscrição, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.**

### **3. DA PROVA**

3.1. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta azul ou preta e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais.

3.2. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

3.3. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

3.4. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

no ANEXO I deste edital.

3.5. A prova está prevista para o **dia 09 de março de 2025 (domingo), com início às 8h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

3.6. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 7h45min e fechados às 8h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 08h15min.

3.7. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.

3.8. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.6, munido **de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto**.

3.9. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

3.10. **Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.**

3.11. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto (Físico ou Digital).

3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.13. Não serão aceitos documentos digitalizados(xerox), ainda que autenticados, nem protocolo da documentação.

3.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

3.15. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**

3.16. **Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.**

3.17. **A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.**

3.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

códigos e/ou legislação.

- 3.19. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
- 3.20. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.18, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.
- 3.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 3.22. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 3.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 3.24. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
- 3.25. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.
- 3.26. Não será permitido em nenhuma hipótese o candidato levar o caderno de prova.
- 3.27. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.
- 3.28. O gabarito provisório da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **10 de março de 2025**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.
- 4.2. **Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.**
- 4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Teste Seletivo.

- 4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos com deficiência aprovados constarão na listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, em listagem específica.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
  - maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
  - maior idade, considerando dia, mês e ano.

#### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo período de **2 dias úteis posteriores a publicação**, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.953/2025, e encaminhado através do e-mail: [sec.educ.lidianopolis@gmail.com](mailto:sec.educ.lidianopolis@gmail.com).
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou por qualquer outra forma não prevista neste edital não serão admitidos, nem analisados.
- 6.5. **Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.**
- 6.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 17 de março de 2025 (segunda-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.

**7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação e a existência de vagas em aberto.**

7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. **Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;**
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. 01 (uma) foto 3x4.
6. Atestado médico admissional expedido por médico do município de Lidianópolis.

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

**7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.**

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido **no edital de convocação**, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

assinado.

**7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Educação no prazo estabelecido do edital de convocação.**

**7.14.** O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para realização do certame.**

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.

#### **8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares) e protetores auriculares;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;

- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- p) apresentar documentos irregulares;
- r) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

8.7 A Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

**8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.**

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.953/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO I**

Edital nº 01/2025

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem.

##### **MATEMÁTICA**

Resolução de problemas; formas geométricas; interpretação de gráfico.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO II**

Edital nº 01/2025

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:..... CPF: .....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

- ( ) Licenciaturas  
 ( ) Psicologia  
 ( ) Serviço Social  
 ( ) Agronomia e/ou áreas correlatas  
 ( ) Administração e/ou áreas correlatas (exceto direito)  
 ( ) Educação Física  
 ( ) Medicina Veterinária/Zootecnia  
 ( ) Enfermagem

Turno do curso em andamento: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

Pessoa com deficiência:

( ) não ( ) sim – anexar cópia legível do laudo médico conforme orientações no item 2.12 deste edital.

Necessita de condição especial para realização da prova:

( ) não ( ) sim – solicitar por escrito conforme item 2.22 deste edital.

##### **Endereço Residencial:**

Logradouro:.....n.º .....

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s):.....(comerc.):.....(outros):.....

E-mail: .....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3647

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO III**

#### **Edital nº 01/2025**

<b>CRONOGRAMA</b>	
10/02/2025 a 20/02/2025	Período de inscrições
21/02/2025	Deferimento das inscrições
24/02/2025 a 25/02/2025	Período de recurso contra o deferimento das inscrições
26/02/2025	Homologação das inscrições
07/03/2025	Divulgação do ensalamento
09/03/2025	Aplicação da prova objetiva
10/03/2025	Divulgação do gabarito preliminar
11/03/2025 a 12/03/2025	Período de recurso contra o gabarito preliminar
14/03/2025	Divulgação do gabarito definitivo
17/03/2025	Homologação do resultado final e classificação